



LEI Nº 2.348, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 107.471,84** (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, do Termo de Compromisso nº 202001327-5.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4052 Aquisição de Ar Condicionado PAR nº 202001327-5;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferências de Recursos do FNDE;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 107.471,84 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, do Termo de Compromisso nº 202001327-5, no valor de R\$ 107.471,84 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria de Educação